



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº ..... de ..... de .....

## Autógrafo nº 32 / 2016 Projeto de Lei nº 31/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 31/2016, de autoria do Poder Executivo que *“Dispõe Sobre a Função de Vigia Patrimonial Para Manter os Serviços de Guarda em Patrimônios Públicos, no Município de Domingos Martins.”*, expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Aplica-se a presente Lei a função de vigia patrimonial, definida como a atividade dos que exercem desarmados, vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos ou reservas florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições municipais e demais áreas e logradouros públicos, com o fim de preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade, no Município de Domingos Martins.

Art. 2º A jornada de trabalho é de 12 X 36 horas, em que o servidor trabalha 12 horas e descansa 36 horas.

§1º - É assegurada ao vigia patrimonial a remuneração em dobro nos feriados trabalhados.

Art. 3º São assegurados ao vigia noturno os mesmos direitos assegurados aos demais trabalhadores noturnos, de acordo com o que prevê a Lei Complementar nº 004/2007, em seu art. 108.

Art. 4º Os vigias deverão ser devidamente credenciados pela Secretaria na qual está lotado, e portar identificação no exercício da função.

Art. 5º Nas ocorrências de natureza policial verificadas no exercício de sua função, o vigia deverá acionar o órgão de segurança pública competente, que se incumbirá das providências.



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Art. 6º O não cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Afastamento do exercício das atividades

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de agosto de 2016.

JULIO MARIA CHRIST  
1º Vice-Presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING  
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI  
1º Secretário

GILMAR CANAL  
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST  
2º Secretária